



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

Lorena, ..... de ..... de 19.....

Ofic. n.

= LEI Nº 319, DE 9 DE JUNHO DE 1962 =

Altera dispositivo de lei

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 7º da Lei nº 194, de 12- de outubro de 1960, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - O Diploma de Cidadão Distinto será conferido pelo Prefeito, por indicação da Câmara Municipal - ou de órgãos culturais de Município, mediante decreto, a pessoas que hajam prestado ao Município, oficialmente, ou a entidades assistenciais, culturais ou esportivas, serviços desinteressados e relevantes, e cuja vida pessoal possa ser considerada - exemplar".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir - de 1º de março de 1962, revogando as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 9 de junho de 1962

*Braz Pereira de Olivas*

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral - da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 9 de junho de 1962.

*Manuel Mattos Filho*

MANUEL MATTOS FILHO  
Diretor Geral da Secretaria "ad-hoc"